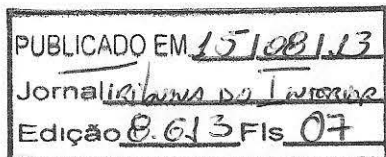


**LEI N.º 697/2013**



**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor da terra nua - VTN, como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, dos imóveis localizados no município de Quinta do Sol, por hectare, em:

**I.** Terras com cultura de café, a base de cálculo será de R\$ 16.528,00 (dezesesse mil, quinhentos e vinte e oito reais), por hectare;

**II.** Terras mecanizadas, a base de cálculo será de R\$ 16.528,00 (dezesesse mil, quinhentos e vinte e oito reais), por hectare;

**III.** Terras mecanizáveis, a base de cálculo será de R\$ 12.396,00 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais), por hectare;

**IV.** Terras pedregosas, matas e banhados, a base de cálculo será de R\$ 8.265,00 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais), por hectare;

**V.** Terras inaproveitáveis, a base de cálculo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais), por hectare;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2013.

João Claudio Romero  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.950.047/0001-88

PRAÇA SOLANGE MARQUES, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (044) 3567 1313 - QUINTA DO SOL - PR